



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe, no n.º- 1 do artigo 6.º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e parcerias público -privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; b) A delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal para autorização de compromissos plurianuais, efetuada à luz do n. 3 do artigo 6.º da mesma lei, na redação conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, tem como limite o montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 179/99, de 8 de junho; Propõe-se, que a Câmara Municipal concorde e solicite que a Assembleia Municipal delibere: 1. Aprovar previamente os compromissos plurianuais resultantes da celebração de contrato de fornecimento de serviço de seguros a que se refere o procedimento APROV 448, de acordo com os seguintes montantes: Ano de 2018 – 100.500,00 €; Ano de 2019 – 134.000,00 €; Ano de 2020 – 100.500,00 €.”-----

Nota: Os Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “Pelos motivos constantes da declaração de voto apresentada quanto à deliberação anterior, vota-se contra.”-----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 81/18 - REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR-DELEGADO DA TERMALISTUR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos a favor (dos Srs. Vereadores Dr. Francisco José de Matos, que usou voto de qualidade na qualidade de substituto do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares), concordar com a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 31 de janeiro, com o seguinte teor: “Proposta: Nos termos do art.º 9.0 do Pacto Social da Termalístur - Termas de São Pedro do Sul, E.M. S.A: "Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 300 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, os membros do Conselho de Administração receberão a remuneração mensal de base e os demais abonos que forem fixados pela Assembleia Municipal de São Pedro do Sul, tendo em consideração, nomeadamente, a complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções, o regime em que são exercidas e, subsidiariamente, as disposições do Estatuto do Gestor Público." Assim, tendo também presente o estabelecido nos ns. 2 e 3 do art. 30 da Lei nº 50/2012, de 31/8, na sua atual redação, proponho que o seu Administrador - Delegado aufera a remuneração, bem como as despesas de representação, de Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal, no mandato 2018/2021, considerando a complexidade, exigência e responsabilidades inerentes às respetivas funções. A presente proposta deverá, após deliberação camarária, ser remetida à Assembleia Municipal para apreciação e votação.”-----

Nota: Os Srs. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço e Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho não intervieram na discussão e votação do presente assunto, em virtude de integrarem a Assembleia Geral da aludida Termalístur.-----